

## **EDITAL Nº 05/2024 - CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS POLI/UPE**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE PROFESSORES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS

A Coordenação do Programa de Pós Graduação stricto sensu em Engenharia de Sistemas da Universidade de Pernambuco (PPGES/UPE) no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que orienta sobre o processo de credenciamento daqueles que integrarão o corpo docente do Programa e recredenciamento do atual corpo docente. O Programa abre processo seletivo para credenciamento de docentes na modalidade de docentes permanentes, colaboradores e jovens apadrinhados. Na modalidade de jovens apadrinhados<sup>1</sup>, o credenciamento está restrito a docentes vinculados a outra IES, com menos de 5 anos de doutorado, e em proximidade geográfica ou colaboração interinstitucional.

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente edital descreve os procedimentos e normas para o credenciamento e recredenciamento de docentes como membros do PPGES. No ato da inscrição, que é necessária apenas para o credenciamento, o candidato deverá apresentar uma proposta de ingresso no PPGES na forma de um plano de trabalho, manifestando seu interesse em ingressar no Programa como membro permanente, colaborador ou jovem apadrinhado;

O docente, candidato ao credenciamento, deverá entregar eletronicamente e, em um **ÚNICO Arquivo PDF**, os seguintes Documentos:

1. Currículo Lattes (Atualizado nos últimos 5 meses);
2. Plano de Trabalho, conforme Item IV deste Edital;
3. Diploma ou Comprovação equivalente do título de doutor;
4. Documento Vínculo com a graduação-IES, emitido pela IES (Indicando carga horária anual docente nos últimos 2 anos);
5. Para candidatos de Outra IES: Carta de anuência do Reitor ou Pró-reitor de Pós-graduação da Universidade de origem que comprove liberação da instituição de origem para atuação no PPGES;
6. No caso da modalidade jovem apadrinhado, adicionar documento de comprovação de colaboração interinstitucional.

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato descrito no item IV deste edital. A não entrega dos documentos descritos no Item I deste edital ou discordância no formato do plano de trabalho com o descrito no Item IV implica na desclassificação da proposta.

Não será aceita substituição ou adição de documentos após a finalização da inscrição da proposta do candidato.

O recredenciamento será realizado pela análise do Currículo Lattes (Atualizado nos últimos 5 meses).

### **II. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

---

<sup>1</sup> Definido no documento de área Engenharias IV 2019. (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/engenharias-iv-pdf>)

1. As inscrições de credenciamento de docentes ao PPGES/UPE deverão ser realizadas encaminhando **DOCUMENTO PDF ÚNICO** com toda a documentação necessária para o e-mail: [ppges\\_admissao@poli.br](mailto:ppges_admissao@poli.br)
2. O DOCUMENTO ÚNICO não pode exceder 20MB;
3. O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações e documentação entregue;
4. O não cumprimento das exigências documentais implica na eliminação do candidato;
5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

### III. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

A proposta do candidato ao **credenciamento** será considerada APROVADA se atender TODOS os seguintes critérios:

1. Titulação: O candidato deve possuir título de doutor ou comprovação equivalente;
2. Está vinculado a curso de graduação de instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC;
3. Atingir a pontuação mínima no Índice de Produção Científica (IPC) indicado na Tabela 1. O cálculo do IPC levará em consideração as produções no período de 2021 a 2024 e está descrito no item V (C) deste edital;

Tabela 1: Pontuação mínima para o Índice de Produção Científica (IPC) de cada função docente.

Docente	Pontuação Mínima
Permanente	2,5
Colaborador	1,6
Jovem apadrinhado	1

4. Apresentar um plano de trabalho no formato descrito no Item IV prevendo atividades de ensino e pesquisa para 2 anos.

### OBSERVAÇÕES:

1. Para o **recredenciamento**, o docente deverá atender aos critérios de vínculo e pontuação mínima no IPC, conforme os itens 2 e 3 acima.
2. Para o **recredenciamento**, as propostas aprovadas serão classificadas nas modalidades **Permanente** e **Colaborador**, de acordo com a pontuação mínima no índice IPC do docente, conforme indicado na Tabela 1.
3. Seguindo as orientações do Documento Orientador APCN de Engenharias IV, serão observadas as seguintes proporções:
  - No máximo 25% dos docentes permanentes podem participar em mais de um Programa de Pós-graduação;
  - Até 20% de docentes colaboradores, em relação ao total de permanentes.
4. O docente que for bolsista de Produtividade em Pesquisa, em Desenvolvimento Tecnológico ou Pesquisador Sênior do CNPq terá prioridade para participar de mais de um Programa de Pós-graduação, respeitando o limite de 25% de docentes permanentes.

5. O não atendimento a qualquer um dos critérios listados no item III implica na desclassificação da proposta.

#### **IV. DO PLANO DE TRABALHO (APENAS PARA O CREDENCIAMENTO)**

O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar uma proposta de ingresso no PPGES na forma de plano de trabalho contendo os seguintes tópicos:

- a) Apresentação: Incluindo a escolha do tipo de membro do PPGES (permanente, colaborador ou jovem apadrinhado);
- b) Justificativa para o ingresso e contribuições para o programa;
- c) Linha de Pesquisa e Disciplinas a serem ministradas<sup>2</sup> ;
- d) Proposta para Pesquisa e Desenvolvimento (P&D);
- e) Duas Propostas de Projeto Pesquisa<sup>3</sup> para captação de alunos no Programa (Título e descrição breve);
- f) Parcerias com instituições de pesquisa nacionais e internacionais;
- g) Conclusões;
- h) Anexo 1: Diploma ou Comprovação equivalente do título de doutor;
- i) Anexo 2: Comprovante de participação na graduação;
- j) Anexo 3: Currículo Lattes.
- k) Anexo 4: Para candidatos de Outra IES: Carta de anuência do Reitor ou Pró-reitor de Pós-graduação da Universidade de origem.
- l) Anexo 5: No caso da modalidade jovem apadrinhado, adicionar documento de comprovação de colaboração interinstitucional;
- m) Anexo 6: Certificado de Coordenação ou Participação de Projeto de P&D, caso o candidato tenha desenvolvido essas atividades nos últimos 4 anos (2021 - 2024).
- n) Anexo 7: Certificado de Depósito ou Concessão de Patente, caso o candidato tenha desenvolvido essas atividades nos últimos 4 anos (2021 - 2024).

O candidato deverá, no item “Apresentação” do plano de trabalho, manifestar sua escolha em compor o PPGES como membro permanente, colaborador ou jovem apadrinhado;

O plano de trabalho deve conter o planejamento de atividades que o docente irá desenvolver nos dois primeiros anos de ingresso ao PPGES.

#### **V. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

As propostas APROVADAS no credenciamento serão ordenadas de acordo com a nota final da proposta (NF). A nota final do candidato será a média aritmética entre duas notas parciais: a primeira é a Nota do Plano de Trabalho (NPT) e a segunda a Nota da Produção Científica (NPC).

As propostas APROVADAS no credenciamento, seguindo a ordem de maior para menor Nota Final (NF), poderão ser CLASSIFICADAS (convocação do docente para fazer parte do PPGES) de acordo com o quantitativo de vagas aprovado pelo Colegiado do Curso ao final do processo de avaliação realizado pela banca avaliadora deste edital e levando em consideração o resultado do credenciamento dos docentes;

As notas NPT E NPC serão calculadas da seguinte forma:

1. Nota do Plano de Trabalho (NPT):

---

<sup>2</sup> Linha de pesquisas e disciplinas descritas no site do PPGES (<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/upe-ppges/index.php/pt/linhas-de-pesquisa>).

<sup>3</sup> Projetos de pesquisa do PPGES(<https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/upe-ppges/index.php/pt/projetos>)

Cada membro da comissão examinadora atribuirá uma nota (0 - 10) ao plano de trabalho do candidato, considerando os critérios de avaliação bem como os pesos apresentados na Tabela 2. A Nota do Plano de Trabalho do candidato (NPT) será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da comissão avaliadora.

Tabela 2: Critérios de avaliação e pesos a serem considerados na avaliação do plano de trabalho.

Critério de Avaliação	Peso
Projeto com foco no desenvolvimento científico-tecnológico na área de Engenharias IV <sup>4</sup>	3
Formação de recursos humanos e atividades correlatas	3
Transferência de tecnologia para o setor público/privado do Estado/País	3
Financiamentos/possibilidades de recursos financeiros - Aprovação de recursos em órgãos de fomento	1

## 2. Nota da Produção Científica (NPC):

A Nota da Produção Científica (NPC) será calculada com base no Índice de Produção Científico (IPC) semelhante ao utilizado no cálculo do DPI Docente de cada candidato, conforme definido na Ficha de Avaliação de Engenharias IV<sup>4</sup>. O IPC será a soma ponderada da produção em termos dos estratos do Qualis de Periódicos dos últimos quatro anos,

$$IPC = A1 + 0,875A2 + 0,75A3 + 0,6A4 + 0,3B1 + 0,2B2 + 0,1B3 + 0,05B4 .$$

Nessa expressão A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4 representam o número de publicações nos estratos correspondentes, considerando o Qualis divulgado de maneira oficial (Quadriênio 2017-2020), para periódicos e conferências definidos para a área de **Engenharias IV**.

Considerando a Ficha de Avaliação da Área de Engenharias IV, serão realizadas as equivalências ao Bônus de produção tecnológica relevante, descritas na Tabela 3, no cálculo da IPC.

Tabela 3: Equivalência de atividades docentes no cálculo do IPC.

Atividade Desenvolvida pelo Docente	Equivalência para cálculo do IPC
Depósito de Patente	A2
Concessão de Patente	2xA1
Patentes licenciadas com retorno financeiro à IES igual ou superior a R\$ 100.000,00	5xA1

A Nota de Produção Científica (NPC) será calculada pelo ajuste do índice IPC do candidato em relação ao IPC mínimo exigido ( $IPC_{min}$ ), que receberá NPC 7 e o maior IPC ( $IPC_{max}$ ) entre os candidatos com o qual

<sup>4</sup> Ficha de avaliação Engenharias IV  
([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/Ficha\\_Avaliacao\\_Engenharias\\_IV\\_Jul2021.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/Ficha_Avaliacao_Engenharias_IV_Jul2021.pdf))

concorre, que receberá NPC 10. A Tabela 4 relaciona os limites inferior e superior dos IPC e as notas atribuídas para o cálculo do ajuste, assim:

$$NPC = 7 + 3 \times \left( \frac{IPC - IPC_{min}}{IPC_{max} - IPC_{min}} \right)$$

Tabela 4: Relação entre os IPC e as notas a serem atribuídas (NPC).

Docente	Notas Atribuídas	Mínimo PPQ Exigido
Permanente	10	Maior IPC entre os candidatos nesta categoria ( $IPC_{max}$ )
	$IPC_{min}$	2,5
Colaborador	10	Maior IPC entre os candidatos nesta categoria ( $IPC_{max}$ )
	$IPC_{min}$	1,6
Jovem Apadrinhado	10	Maior IPC entre os candidatos nesta categoria ( $IPC_{max}$ )
	$IPC_{min}$	1

A classificação no credenciamento obedecerão os seguintes critérios:

1. A produção científica dos docentes integrantes do Programa de Pós-graduação será ordenada de acordo com o Índice de Produção Científica IPC observando a tabela de exigências para cada classe de docente membro do programa;
2. De acordo com o quantitativo de vagas de professores classificados como permanentes serão permitidos no máximo 20% de vagas para professores colaboradores;
3. Os professores classificados como permanentes e estiverem em outro Programa de Pós-graduação e se classificarem acima do ranking de 25%, só poderão ser credenciados no PPGES/UPE se deixarem os outros Programas de Pós-graduação, ou passarem a integrar o PPGES como colaboradores;
4. Por critério da CAPES, os docentes permanentes que não obtiverem no mínimo 2 (duas) publicações no período de avaliação, em periódicos localizados na metade superior do estrato qualis (A1,A2,A3,A4), serão convidados para a modalidade de colaborador, caso tenha interesse.

## VI. DA COMISSÃO AVALIADORA

A comissão avaliadora será composta por três docentes membros permanentes de Programas de Pós-graduação sendo: dois Docentes Interno PPGES e um Externo;

A banca Examinadora terá dois suplentes sendo um interno ao PPGES e outro Externo, que deverão assumir em caso de impossibilidade dos membros titulares;

A Banca Avaliadora será indicada pela coordenação do PPGES e aprovada pelo colegiado do PPGES.

## VII. DO CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Atividades</b>
<b>18/11/2024</b>	Publicação do Edital.
<b>22/11/2024</b>	Data limite para solicitação de impugnação do edital.
<b>18/12/2024</b>	Data limite da inscrição.
<b>19 a 27/12/2024</b>	Avaliação dos documentos para aprovação da proposta.
<b>30/12/2024</b>	Divulgação das propostas aprovadas.
<b>01 a 10/01/2025</b>	Período recursal.
<b>17/01/2025</b>	Divulgação dos resultados dos recursos.
<b>03/02/2025</b>	Avaliação das propostas aprovadas para classificação dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas.
<b>05/02/2025</b>	Divulgação das propostas classificadas.
<b>17/02/2025</b>	Homologação pelo pleno do curso e divulgação dos resultados do concurso.

## VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos, recursos interpostos e outros serão resolvidos pela Comissão de organização do concurso de forma isonômica para todos os candidatos;

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas se reserva o direito de decidir sobre todos os casos omissos neste edital.

Recife, 18 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Manoel Henrique da Nóbrega Marinho  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas  
Universidade de Pernambuco